**Projeto de Lei nº XX/2025 - MINUTA**

**Súmula**: Altera dispositivos da Lei Complementar nº 76/2023 - Lei de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo do município de Formosa do Oeste/PR, para incluir a Zona de Expansão de Urbanização Específica para Chácaras de Lazer – ZUECL no zoneamento municipal, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE**, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º**. O art. 5º da Lei Complementar nº 76, de 26 de dezembro de 2023, passa a vigorar acrescido do inciso IX, com a seguinte redação:

**“Art. 5º** Entende-se por Zona Urbana o espaço contínuo da cidade, que engloba áreas efetivamente ocupadas e loteamentos urbanos ainda não ocupados, bem como os terrenos não parcelados, com pouca ou nenhuma ocupação, para onde se queira induzir a ocupação de forma ordenada, de modo a atender aos interesses públicos de desenvolvimento urbano e sustentabilidade, observados os seguintes tipos de zonas:

(...)

**IX – Zona de Expansão de Urbanização Específica para Chácaras de Lazer – ZUECL:** área destinada predominantemente à implantação de chácaras com uso recreativo, lazer ou descanso, com características de ocupação menos densa e inseridas em ambiente rural ou de transição urbano-rural, admitindo-se construções residenciais unifamiliares e atividades compatíveis com o uso recreativo e turístico, conforme parâmetros urbanísticos definidos em legislação específica.”

**Art. 2º.** As diretrizes, os parâmetros urbanísticos, os critérios de parcelamento, uso e ocupação do solo, a infraestrutura mínima exigida, bem como as regras aplicáveis às edificações e os instrumentos de controle ambiental e paisagístico referentes à Zona de Expansão de Urbanização Específica para Chácaras de Lazer – ZUECL serão definidos em legislação própria.

**Art. 3º.** Fica incluído na Lei Complementar nº 76/2023 e na Lei Complementar nº 79/2023 o Anexo I-A – Mapa do Zoneamento da Área de Urbanização Específica para Chácaras de Lazer, que delimita graficamente a localização e a extensão da Zona de Urbanização Específica para Chácaras de Lazer – ZUECL no território do Município de Formosa do Oeste.

**Parágrafo único.** O Anexo I-A desta Lei Complementar passa a integrar a Lei Complementar nº 76/2023 para todos os efeitos legais, devendo ser utilizado como referência para análise e aprovação de projetos e demais instrumentos de planejamento urbano específico.

**Art. 4**° Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ataliba Leonel Chateaubriand, 18 de junho de 2025.

**ORIVALDO MUNICELLI**

**Prefeito Municipal**

(assinado digitalmente)

**Anexo I-A – Mapa do Zoneamento da Área de Expansão de Urbanização Específica para Chácaras de Lazer**

